



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS - <http://www.tre-ms.jus.br>**PROCESSO : 0004584-95.2021.6.12.8000****INTERESSADO : SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO****ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PLEITO ELEITORAL 2022****Despacho nº 18696 / 2021 - TRE/PRE/DG/SAF/GABSAF***Vistos.*

Cuida-se de processo administrativo instaurado para o início dos trabalhos pertinentes à aquisição de gêneros alimentícios para utilização no ano/exercício 2022, incluindo o período eleitoral e respectivo pleito.

Realizado o Estudo Preliminar (1077045), retornam os autos para prosseguimento da instrução da fase interna de procedimento licitatório, a fim de implementar a aquisição em tela.

No entanto, considerando o questionamento contido na Solicitação n.º 1079708, quanto à possibilidade de aquisição de açúcar orgânico, sob o argumento de que tal aquisição obedece ao critério de sustentabilidade, *esta Secretaria manifesta-se desfavoravelmente*, considerando o acréscimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no valor total apenas para a aquisição de açúcar.

Quanto a isso, em que pese a preocupação refletida nestes autos em promover a sustentabilidade nas contratações desta Corte, esta Secretaria considera grave empecilho as restrições orçamentárias resultantes do Novo Regime Fiscal, agravadas pela crise fiscal causada pela pandemia de Covid-19, cumprindo a esta SAF promover a execução das contratações de forma austera, a fim de colaborar para que os limites orçamentários prudenciais não sejam superados.

Posto isto, *dirijam-se* à **CRM/Seção de Licitação e Compras** para instrução dos autos, nos termos do disposto no art. 31, §1º, do Regimento Interno, bem como para agenciamento das providências imperativas à aquisição em apreço, devendo diligenciar para a aquisição de açúcar cristal comum, além dos demais itens, consoante entendimento esposado acima.

Simultaneamente, retornem à CRM/Seção de Patrimônio e Almojarifado para conhecimento.

Ato contínuo, após as atuações acima *dirijam-se* à **Coordenadoria de Orçamento, Planejamento Estratégico e Gestão** para informar a disponibilidade orçamentária para realização da despesa.

Ultimadas as providências supra, *encaminhem-se* à **Assessoria Jurídica da Direção-Geral**, para análise e emissão de parecer acerca dos atos praticados na fase interna do certame, *submetendo-se* à superior deliberação da **Direção-Geral** para autorizar, se compreender

conveniente e oportuno, o prosseguimento do feito, com as providências necessárias à aquisição em apreço.

SÉRGIO ROBERTO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ROBERTO DA SILVA**, Secretário(a), em 31/08/2021, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1079939** e o código CRC **2E265163**.

0004584-95.2021.6.12.8000

1079939v2